

LEI Nº 715/2022

De 04 de outubro de 2022

Institui o Programa "Ciranda de Serviços" no Município de Bom Jesus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído no município de Bom Jesus o programa "Ciranda de Serviços", a ser realizada nas comunidades rurais, no distrito de São José, e nos bairros da sede do município pelo menos uma vez por ano.

Art. 2º - O programa "Ciranda de Serviços" que trata o art. 1º desta lei tem como finalidades a realização de serviços básicos diversos ofertados a população em geral, através de todas as Secretarias Municipais.

Art. 3º - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2022.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS
Compromisso em cuidar.